

LEI Nº2.992 DE 04-12-96

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
REMUNERAR SERVIÇOS PRESTADOS
PELO EX-SERVIDOR, BOULANGER
BORSATO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Iturama, por seus representantes, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remunerar os serviços prestados a esta municipalidade, pelo ex servidor Boulanger Borsato, no período de 1º de agosto de 1.995 a 27 de maio de 1.996, na importância de R\$ 17.700,00 (dezesete mil e setecentos reais).

Parágrafo Único - No período aludido no "caput" deste artigo, o ex-servidor, apesar de estar aposentado, continuou a prestar serviços para esta municipalidade, sem receber qualquer remuneração.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta da dotação existente no vigente.

Art. 3º - O pagamento ao servidor beneficiário desta Lei, deverá obedecer os mesmos prazos e condições de pagamento em atraso aos demais servidores.

Art. 4º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iturama-MG., 04 de dezembro de 1.996.

Aelton José de Freitas
Prefeito Municipal